



LANÇADO NO SIGA  
N.º 0574/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### CONTRATO 057A/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. **OZIEL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.101.542/0001-17, com sede à Avenida Barreiras, quadra 09, lote 05, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **FELIPE MORGAM MELHLEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 10.575.784-3 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 052.980.567-76, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. **TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Sra. **VALCILENE OLIVEIRA CURCINO FULANETE**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob nº 03.072.812-64 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 595.905.215-68, residente e domiciliada na Rui Barbosa, 201, Ap. 201, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães/BA, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

#### DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 010/2018.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel, localizado à Comunidade Rural Bela Vista.

1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para funcionamento do PSF na Comunidade Bela Vista.

1.2. O **LOCADOR** é possuidor de uma área total construída de 81,00-m<sup>2</sup>.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil reais), cujo valor global estimado do contrato será de R\$ 18.000,00 (dois mil reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante recibo.

2.1. Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União e Trabalhista, bem como a CND - Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.

2.2. O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

Valcilene O. C. Fulanete

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro CEP 47.850-000 Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
- CNPJ 04.214.419/0001-05

### DO PRAZO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo do presente contrato de locação terá início no dia 05 de Janeiro de 2018 e o término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

### DOS ENCARGOS

**CLÁUSULA QUARTA** - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**, cabendo ao **LOCATÁRIO** o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

### DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

**CLÁUSULA QUINTA** - O **LOCATARIO**, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o **LOCADOR** assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com os aparelhos sanitários e iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

### DAS BENFEITARIAS

**CLÁUSULA SEXTA** - Desde já, o **LOCATÁRIO** fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel for destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O **LOCADOR** obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.

7.2. Em caso de falecimento do **LOCADOR**, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ORGÃO/UNIDADE: 02.09.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.051.2.047 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.051.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (15%)

*Walcilene O. e. Furlanete*

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000 Luís Eduardo Magalhães/BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 04.214.419/0001-05

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.
- FONTE DE RECURSO: 14 - SUS
- FONTE DE RECURSO: 02 - 15% Saúde

FORO

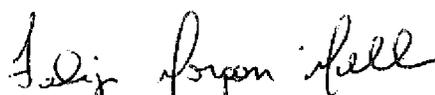
**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 05 de Janeiro de 2018

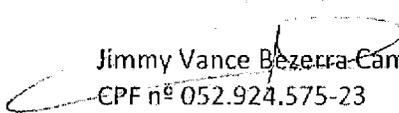
**OZIEL OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**TEÓFILO JERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA**  
Procurador Geral do Município

  
**FELIPE MORGAM MELHELM**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**VALCILENE OLIVEIRA CURCINO FULANETE**  
Locador

TESTEMUNHAS:

  
Jimmy Vance Bezerra Campos  
CPF nº 052.924.575-23

  
Tiago Alves de Almeida  
CPF nº 052.924.885-93

(77) 3628-9000

Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47.850-000 Luís Eduardo Magalhães/BA

